



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 907/89

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

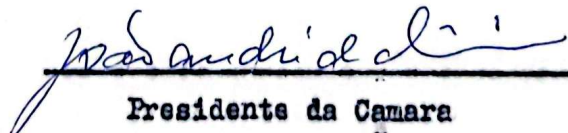
A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

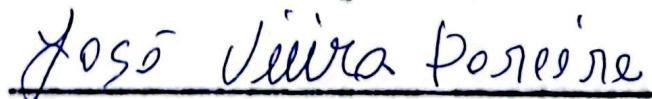
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Inajá PE, autorizado a doar um terreno a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, para Construção de um prédio que servirá como Sede do Destacamento Policial Militar de Inajá-PE., citado terreno medido-se 40 Metros 1.600² situado à BR 316 nesta Cidade, com os seguintes limites: ao norte com o mesmo vendedor, ao Sul com a Av. Antônio Miguel de Araújo, ao nascente com o mesmo vendedor e ao poente com a BR 316.

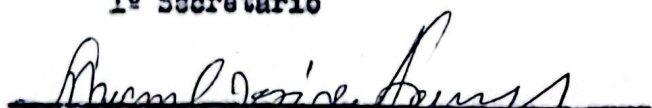
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em
13 de Novembro de 1.989.


Presidente da Câmara


1º Secretário


2º Secretário